

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2179

FOLHA

0132

SERV.

0003

PROT.

3020

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, **FLAVIO BARBOTTI**,
COMO OUTORGADO(A)(ES) COMPRADOR(A) (ES) na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiveram aos **ao(s) vinte e nove dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e treze (29/08/2013)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: - de um lado como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, C.I. 540992 SSP/GO, 2ª via, CPF 335.382.551-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO; seu Procurador Geral do Município, **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB-GO nº 5764, C.I. 619600 SSP/GO, CPF 155.494.021-49, residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme Decreto nr. 335 de 18/01/2013; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **FLAVIO BARBOTTI**, brasileiro, advogado, C.I. 15.602.483 SSP/SP, CPF 152.877.988-65, casado(a) com **THAIS APARECIDA FRANÇOZO BARBOTTI** sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à rua T-28, número 400, Setor Bueno, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é único e legítimo possuidor de **parte do lote número quatorze (14), da quadra oitenta e três (83), situada a Avenida T-9, SETOR BUENO, nesta Capital, com área de 25,00/m²**, com os seguintes limites: "Frente para o lote 14 - 10,00 metros; Fundo confrontando com área Remanescente da Viela - 10,00 metros; Lado Direito confrontando com área destinada a Escola - 2,50 metros; Lado Esquerdo confrontando com Área Remanescente da viela - 2,50 m²", havida em relação ao loteamento denominado Setor Bueno e aprovado pelo Decreto número 19 de 28 de Janeiro de 1951; que a Lei Municipal número 7.484, de 06 de Outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município número 1.517, de 16 de Outubro de 1995, e, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2179

0133

SERV.

PROT. 71

0003

3020

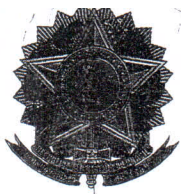
JOÃO TEIXEIRA ALVA
TabeliãoJOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

leais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém **área de 25,00 m², avaliada por R\$ 15.100,25 (quinze mil, cem reais e vinte e cinco centavos)**, conforme recibos constantes no processo número **46051173**, de interesse do(a)(s) comprador(a)(es), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras; Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), me foi dito que aceita(m) a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e leais efeitos. A guia do ITII, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Não foram apresentadas certidões negativas de tributos, em face do outorgante ser pessoa jurídica de direito público interno, com base no artigo 150, inciso VI, linha A, da Constituição Federal do Brasil; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. Foi-me apresentada (s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara (m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, 3ª Tabelião, Substituta que a digitei, sob minuta, subscrevo, dou fé e assino.

Taxa Judiciaria: R\$ 29,09 , Emolumentos R\$ _____ , Tx
FUNDESP
(Lei 14376) R\$ _____

MUNICIPIO DE GOIANIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

MUNICIPIO DE GOIANIA



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2179

SERV.

0003

FOLHA

0134

PROT.

3020

72

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

FLAVIO BARBOTTI

Em testº

da verdade

J. Teixeira Álvares - Tabelião

Goiania/GO - 29/8/2013 17:09:38 - Usuário - 3 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011212181010001002121
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>